



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 1.789 DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) destinado a aquisição de um caminhão Pipa e reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva do Clube Municipal, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo

Sub-Unidade 01 - Serviço de Habitação Obras e Urbanismo

16 - HABITAÇÃO

16.452 - SERVIÇOS URBANOS

16.452.003 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

16.452.003.1.0080 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

4.4.90.52.00-268 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R\$ 240.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 240.000,00

Unidade 10 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo

Sub-Unidade 00 - Serviço de Esporte

27 - DESPORTO E LAZER

27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

27.812.008 - ESPORTE, LAZER E TURISMO

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

27.812.008.1.0081 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA
4.4.90.51.00-168 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 200.000,00
Geral Acrescido ----- R\$ 440.000,00

Artigo 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

SUPERÁVIT FINANCEIRO-----R\$ 240.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-----R\$ 50.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 10 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo

Sub-Unidade 00 - Serviço de Esporte

27 - DESPORTO E LAZER

27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

27.812.008 - ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.008.1.0018 - CONSTRUIR E AMPLIAR ESPAÇOS PARA ESPORTE

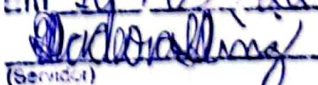
4.4.90.51.00-168 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 150.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 10 de maio de 2022.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.
Em 10/05/22

(Secretário)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br